

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100567 LDO 2025

Texto

Inclua-se o inciso XII no Art 21.

Inciso XII - demonstrativo do detalhamento das ações referente ao Plano Estratégico de Gestão e Destinação dos imóveis descumpridores da função social da propriedade, com a definição do número de imóveis que serão desapropriados e a despesa a ser fixada no exercício de 2025;

Justificativa

A gestão Fernando Haddad (PT) havia regulamentado o IPTU Progressivo, determinando aumentos anuais da alíquota de IPTU caso prédios ou terrenos permanecessem vazios. Também estava prevista a possibilidade de que essas propriedades fossem desapropriadas a partir do quinto ano de ociosidade. Hoje a Prefeitura tem uma relação de outros 184 imóveis, todos na região central, passíveis de desapropriação pela regra do IPTU Progressivo.

Apenas 5 imóveis foram desapropriados, a função social da propriedade precisa ser cumprida, por isso, é necessário prever quantos e quais os valores serem programados para serem executados em 2025.

Autor

MANOEL DEL RIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100587 LDO 2025

Texto

Inclua-se onde couber

Art. XX O projeto de lei orçamentária destinará pelo menos 5% (cinco por cento) da receita orçamentária total prevista às orçamentárias da função Assistência Social.

Justificativa

O orçamento da assistência social não atende as demandas da área, é necessário ampliar o volume aportado para garantir o atendimento e a qualidade dos serviços prestados pelo município de São Paulo.

Autor

MANOEL DEL RIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100589 LDO 2025

Texto

Inclua-se o inciso VI no Art. 38.

VI - não serão objetos de limitação de empenhos ou congelamento de recursos as dotações orçamentárias relativas a função assistência social;

Justificativa

Este vereador, com o apoio da Câmara Municipal de São Paulo, por vezes, consegue a ampliação do orçamento da Assistência Social, no entanto, os recursos são cortados ou congelados. Para evitar novamente este ciclo, de aumento e cortes, apresentamos essa emenda para proibição que o orçamento da Assistência Social seja reduzido ou congelado.

Autor

MANOEL DEL RIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100593 LDO 2025

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:
Implantação e manutenção de um telecentro para cada 30 mil habitantes;

Justificativa

É preciso assegurar o acesso à internet como direito fundamental, promover a inclusão digital e a expansão da economia criativa na cidade.

Autor

MANOEL DEL RIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100595 LDO 2025

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:
Implantação e manutenção de 5 sanitários públicos na subprefeitura da Sé

Justificativa

São Paulo é a cidade brasileira que mais recebe turistas e por incrível que pareça, nas áreas centrais da cidade, não há um banheiro público em funcionamento.

São Paulo também é a cidade brasileira com maior número de deslocamentos diários de pessoas. No centro da cidade, são milhões de pessoas circulando diariamente desprovidas de qualquer sanitário público.

Com a presente proposta, a Municipalidade fica obrigada a instituir, no mínimo nos principais logradouros do centro da cidade, sanitários públicos dotados de chuveiro, proporcionando assim um mínimo de conforto à população.

Autor

MANOEL DEL RIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100599 LDO 2025

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2025:
Criação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Justificativa

Com o propósito de promover políticas públicas destinadas a assegurar os direitos e aprimorar a qualidade de vida da população idosa. A importância desta iniciativa reside na necessidade premente de proteger e valorizar os idosos, garantindo-lhes dignidade, respeito e condições adequadas de vida em nossa cidade.

A Secretaria terá como atribuições principais a elaboração e implementação de políticas de saúde, bem-estar e inclusão social para os idosos, além do combate à violência, abuso e exploração financeira contra essa parcela da população. Também será responsável por estabelecer parcerias com diversas entidades para fortalecer o suporte oferecido aos idosos e seus familiares, bem como por gerenciar o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar iniciativas voltadas para esse grupo.

É fundamental destacar que a criação desta Secretaria específica para as demandas dos idosos, sinaliza a importância deste grupo para o Município.

Autor

MANOEL DEL RIO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 247/2024
PROPOSTA Nº 100600 LDO 2025

Texto

Inclua-se os incisos XII ao art. 21

XII - demonstrativo do orçamento por órgão, função, subfunção, programa e projeto/atividade dos recursos destinados às políticas públicas para pessoa idosa;

Justificativa

Por meio do orçamento do município de São Paulo não é possível identificar as políticas públicas implementadas em que a população idosa é beneficiária. Portanto, se faz necessário um demonstrativo identificando tais políticas.

Autor

MANOEL DEL RIO